



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA DE EXECUÇÃO E EXPROPRIAÇÃO
ATOrd 0000759-11.2016.5.05.0463
RECLAMANTE: AMILTON SALES DOS SANTOS
RECLAMADO: A BRITO DOS SANTOS FILHO E OUTROS (2)

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

O(A) Exmo(a) Juiz(a) Coordenador(a) da Secretaria de Execução e Expropriação - SEE, Dr(a) **MURILO CARVALHO SAMPAIO OLIVEIRA**, FAZ SABER que, nos dias **20/10/2026, a partir das 09h**, serão levados a Leilão Judicial, pelo maior lance, os bens penhorados nos autos do presente processo, abaixo discriminados, os quais poderão ser encontrados nos endereços constantes neste Edital. O lance mínimo corresponderá: (i) para bens imóveis a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação; (ii) quanto aos veículos automotores, embarcações, aeronaves e bens semoventes, 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação em primeiro leilão e 40% (quarenta por cento) do valor da avaliação em segundo e terceiro leilão; (iii) para os bens móveis 40% (quarenta por cento) do valor da avaliação, e partir do segundo leilão 30% (trinta por cento) do valor da avaliação. O(a) Juiz(a) que presidir o leilão poderá reduzir ou aumentar o lance mínimo no momento da realização do ato. Os leilões realizar-se-ão **exclusivamente por pregão on-line**, podendo ser ofertados lances mediante prévio cadastramento do(a) interessado(a) por meio da rede mundial de computadores, nos endereços eletrônicos dos leiloeiros oficiais vinculados a cada um dos leilões, divulgados no Portal do TRT5 no link: <https://www.trt5.jus.br/leiloes>. Os bens que não forem objeto de arrematação poderão, a critério do(a) magistrado(a) do Juízo de Execução e Expropriação que supervisiona o ato, ser novamente apregoados na mesma data, ao final do leilão, desde que este não tenha sido formalmente encerrado. Os bens não arrematados estarão automaticamente incluídos no leilão subsequente, conforme datas supra indicadas. A apresentação de pedido de homologação de transação entre as partes ou de remição, até antes de ser iniciado o anúncio do lote do processo respectivo no leilão, sobrestará o correspondente leilão. Na hipótese deste pedido ser apresentado com prazo inferior a 24 horas da data do leilão, é ônus da(s) parte(s) interessada(s) comunicar o fato diretamente ao Juízo de Expropriação, via contato telefônico, sob pena de correr o risco de o leilão prosseguir regularmente. OS REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO, O PROCEDIMENTO, MEIOS DE PAGAMENTO, AS ADVERTÊNCIAS AOS LICITANTES e outras informações e regras sobre o leilão **deverão ser acessadas no EDITAL COMPLETO, o qual integra o presente como se nele integralmente transcrito**, publicado no sítio eletrônico do leiloeiro, bem como no portal do TRT5, link: <https://www.trt5.jus.br/leiloes>. BEM: Um lote de terreno, situado à rua "CASSIMIRO RÊGO", zona Marimbêta,

Bairro Nossa Senhora da Conceição, na Cidade de Itabuna, medindo 11,00 mts. de frente e de fundo, por 22,00 mts, de frente a fundo, nas laterais, perfazendo uma superfície de 242,00m², limitando-se por seus diversos lados com a estrada de rodagem, Manoel R. Braga, antiga estrada que se destinada à Buerarema e com Anatólio Cruz Pithon; cujo terreno sairá de área maior, na conformidade do Título de Domínio nº 920, registrado sob o nº 7.588, no 2º CRI de Itabuna. DESCRIÇÃO PELO OFICIAL: Um imóvel matriculado sob nº 1.745, perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itabuna/BA, situado à Rua Hercília Teixeira, nº 804, Bairro Conceição, Itabuna /Bay em situação de deterioração, sem telhado, com alvenaria externa e portões razoavelmente conservados na porção frontal ao nível do logradouro, bem como, em sua extensão até o fundo, apresenta-se em área de declive e com aberturas no lado direito. Desde a avaliação original o imóvel, segundo se visualizou presencialmente, continua do mesmo modo, embora mais tomado pela vegetação. O bairro não sofreu desvalorização. O imóvel está localizado na Rua Hercília Teixeira de Almeida, nº 804, bairro Conceição, Itabuna-BA. OBSERVAÇÕES: imóvel matricula sob o nº 1.745, perante o 2º ofício do Registro de Imóveis de Itabuna/BA, situado na Rua Hercília Teixeira, 804, Nossa Senhora da Conceição, Itabuna-BA, em situação de deterioração, sem o telhado: com alvenaria externa e portões razoavelmente conservados na porção frontal ao nível do logradouro, bem como, em sua extensão até o fundo, apresenta-se em área com declive e aberturas no lado direito. MATRÍCULA: 1.745 DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA; INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.04.023.0352.001; LOCALIZAÇÃO: Rua Hercília Teixeira de Almeida, nº 804, bairro Conceição, Itabuna-BA; PROPRIETÁRIO: JOAO NOGUEIRA BATISTA; DATA DA PENHORA: 14/08/2023 (Id 95e7be7); DATA DA REAVALIAÇÃO: 01/10/2025 (Id 7bc8323); VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 172.361,60; LANCE MÍNIMO INICIAL: R\$ 86.180,80; Informações necessárias para bens imóveis: DATA DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO: 25/08/2016; DATA DA SENTENÇA: 19/04/2018 (Id e7487ca); DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: 08/10/2018 (Id 322fd73); GRATUIDADE JUDICIÁRIA: Id 62904eb. A partir desta data, fica publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 5ª Região este edital.

SALVADOR/BA, 08 de setembro de 2026.

JULIANA LIMA CAVALCANTI

Assessor



Documento assinado eletronicamente por JULIANA LIMA CAVALCANTI, em 08/09/2026, às 11:55:16 - ccca577
<https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao/26090811550529600000125235530?instancia=1>
Número do processo: 0000759-11.2016.5.05.0463
Número do documento: 26090811550529600000125235530